

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação empresa especializada em consultoria e prestação de serviços de tombamentos dos bens patrimoniais, incluindo relatório fotográfico e inventário patrimonial com fixação de plaquetas em todos os bens da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A obrigatoriedade da manutenção de Sistema de Controle de (Patrimônio) na Administração Pública foi estabelecida pela Constituição Federal de 1967 e confirmada pela Constituição Federal de 1988, em seus artigos 70 e 74 e a implantação deste sistema nos estados e municípios brasileiros vem ocorrendo de forma gradual.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, prevê em seu artigo 54, que dispõe sobre o Relatório de Gestão Fiscal, a obrigatoriedade da assinatura, naquele relatório, dos responsáveis pelo Sistema de Controle de (Almoxarifado, Patrimônio e Frota).

O controle patrimonial, é de vital importância para a evidenciação dos ativos de qualquer órgão público. O Poder Legislativo busca com a contratação obter uma situação segura relativa ao gerenciamento e controle dos bens móveis e imóveis, buscando a maximização da sua utilidade.

É certo que amplitude do controle não se restringe a aspectos contábeis ou financeiros, mas alcança toda a atividade administrativa, e, de forma especial, a detectar eventuais riscos que possam prejudicar o cumprimento das metas físicas dos programas de governo e a consecução dos objetivos institucionais do órgão ou entidade.

A atuação preventiva do Controle de patrimonial, e a educação continuada são os grandes alicerces para a instrumentalização de ações que favoreçam a melhoria dos processos decisórios, da condução das atividades, e, principalmente, da consecução dos objetivos finalísticos da Administração Pública.

Neste sentido, a Administração Pública desta Câmara Municipal procura obter o controle dos bens patrimoniais, com um cadastro atualizado dos bens adquiridos. Sendo comum a falta de plaquetas em alguns bens, e de banco de dados completos e atualizados com todas as informações técnicas necessárias para a devida gestão patrimonial com informações sobre valores, depreciação anual, reavaliação, entre outros, por isso a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, em busca de atendimento ao princípio da eficiência, faz se necessário a contratação dos serviços supracitados, em conformidade com a legislação pertinente, auxiliando na tomada de decisões por parte da administração municipal.

3. OBJETIVOS

Contratação empresa especializada em consultoria e prestação de serviços de tombamentos dos bens patrimoniais, incluindo relatório fotográfico e inventário patrimonial com fixação de plaquetas em todos os bens da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, observando as condições e especificações constantes no item 4, e as condições da prestação dos serviços constantes no item 12.



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

4. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4.2. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação empresa especializada em consultoria e prestação de serviços de tombamentos dos bens patrimoniais, incluindo relatório fotográfico e inventário patrimonial com fixação de plaquetas em todos os bens da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA	1	serviço	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
					R\$ 15.000,00

Especificações dos Serviços:

Patrimonial

- Inventariar os bens pertencentes o patrimônio;
- Elaborar ficha individual para cada bem patrimonial;
- Controlar a localização e identificação dos bens por chapa ou etiqueta;
- Identificação do setor responsável.
- Informações sobre o estado de conservação;
- Atualizar constantemente o cadastro, mantendo a ficha de carga patrimonial preenchida no estágio de liquidação;
- Elaborar sempre que necessário termo de transferência ou cessão;
- Manter controle sobre baixa, inventário analítico e reavaliações;
- Escriturar o registro de todos os imóveis de propriedades do município;
- Levantamento sobre origem da incorporação;
- Elaborar ficha individual descritiva de todos os bens;

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

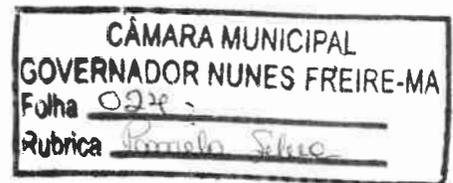
5.1 A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação.

6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO

6.1. Além dos serviços de Consultoria e Tombamento, previstos no item 4 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Controle de (Patrimônio).

7. DO SUPORTE TÉCNICO:

7.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços constantes do item 4 deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O licitante vencedor fica obrigado a garantir a execução do objeto licitado, conforme os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, obrigando-se a substituir ou reparar, imediatamente, todos aqueles serviços que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento do referido objeto, sendo que, enquanto não sanadas as irregularidades detectadas, não será recebido definitivamente o objeto.

9.2 Os serviços deverão ser executados durante o período de 10 (dez) meses.

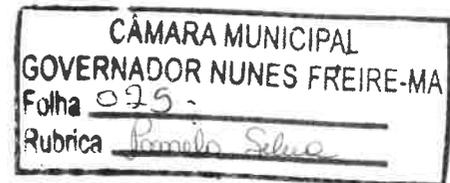
10. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

- prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Referência e na Minuta do Contrato;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

10.2. Caberá à CONTRATADA:

- respeitar as normas e procedimento de Controle de (Patrimônio), inclusive de acesso às dependências Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA – MA.
- prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA – MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através profissional (is) capacitado(s), na sede da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA – MA.

13. DOS RECURSOS:

As despesas resultantes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.000 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 Manutenção e funcionamento do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

14 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

14.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Governador Nunes Freire/MA, 17 de março de 2021.


Pamela Silva Rodrigues

Responsável pelo Setor de Compras



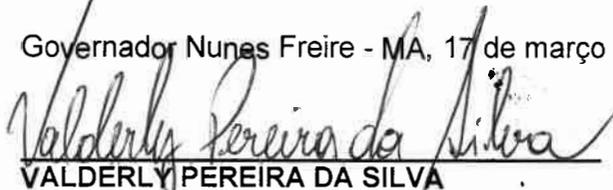
CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 026 -
Rubrica <i>Pamela Silva</i>

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

Após análise, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

Governador Nunes Freire - MA, 17 de março de 2022.



VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Responsável pela Aprovação do Termo de Referência

